

LEI Nº 511, de 06 de junho de 1960

Faz doação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito autorizado a doar para o Estado de Minas Gerais, a área de terreno onde se encontra construído o “**GRUPO ESCOLAR JOSÉ GONÇALVES DE MELO**”.

Art. 2º Terá a área a ser doada as seguintes divisas e confrontações: 34,40ms (trinta e quatro metros e quarenta centímetros) dando pela frente com a Praça Mário matos; 16ms (dezesseis metros) obliquamente à mencionada Praça, por um dos lados, e 12,40ms (doze metros e quarenta centímetros) obliquamente pelo outro lado da mesma Praça; 46,60ms (quarenta e seis metros e sessenta centímetros) dando para a rua Tácito Nogueira; 55,00ms (cinquenta e cinco metros) dando para a rua do lado oposto, sem nome; e pelos fundos 22,00ms (vinte dois metros) confrontando com a União Operária Esporte Clube; e ainda confrontando com o Salão paroquial, com a área de 2.456m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de junho de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Mercês Senra de Oliveira
Secretária